

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 414/2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 336/2015 de 17 de Junho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 336/2015 de 17 de Junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art.º 7 da referida Lei e art.º 7 da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º- Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I- Marina Malaquias de Souza- Representante da Secretaria de Educação

II- João de Deus Pereira da Silva- Representante do Poder Legislativo

III- Érica Consuelo Figueredo Rocha- Representante da APLB

IV- Maxuel Moura Martins – Representante da Secretaria de Administração

V- Nágyla Almeida Barreto- Representante de alunos

VI- Maria Edileuza Magalhães Silva – Representante de Instituição religiosa

VII- Fernanda Gomes Nunes - Representante de professores

VIII- Glauzivanía Gomes Barreto- Representante de pais

IX- Gicelia Soares Barreto- Conselho Municipal de Educação.

Art.2º- São atribuições da comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- V- Promover debates para , então , emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros , estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII- Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII- Recolher com o apoio da equipe técnica , as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de monitoramento, enviado a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, em 27 de Abril de 2017.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal